



LEI MUNICIPAL N° 5.413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 625.320,20 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 5.241 de 14/12/2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 5.162 de 17/06/2021, o seguinte programa governamental, e ações incluídas e alteradas por esta Lei:

Programa: 0010 – Cidade Verde e Sustentável		
Ação de Governo		Valor
Incluir	XXXX – Restauração Florestal na Microbacia do Rio Guaratinguetá	R\$ 625.320,20

Art. 2 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 5.234 de 01/12/2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 625.320,20, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO:02.17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
UE: 02.17.02 – Secretaria e Dependências			
F.P.: 18.541.0010.XXXX – Restauração Florestal na Microbacia do Rio Guaratinguetá			
XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02/XXXX	R\$ 522.514,19
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02/XXXX	R\$ 71.540,00
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01/XXXX	R\$ 31.266,01
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 625.320,20

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** deste ano, no valor de **R\$ 594.054,19** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:





Excesso de Arrecadação		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	
1.7.2.0.00.0.0	Transferências do Estado	
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do D. F. e de suas Entidades	
1.7.2.4.01.00	Transferências de Convênios dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	
1.7.2.4.01.01.XX	FEHIDRO – Restauração Florestal na Microbacia do Rio Guaratinguetá	R\$ 594.054,19
TOTAL DO EXCESSO		R\$ 594.054,19


b) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 31.266,01, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO:02.02 – Gabinete			
UE: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências			
F.P.: 04.122.1008.2476 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete			
05	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 31.266,01
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 31.266,01

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.

